



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

LEI Nº 330, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data, Campo Limpo de Goiás.

18 / 05 / 2018

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO AO PISO
SALARIAL NACIONAL E ALTERAÇÃO DA TABELA
DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica será corrigido no percentual de **6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento)**, na forma que especifica:

I - 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) na folha de pagamento do mês de maio de 2018;

II - 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) na folha de pagamento do mês de setembro de 2018;

Art. 2º - As diferenças dos valores, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril serão pagos na folha de pagamento até o mês de dezembro de 2018.

Art. 3º - A Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, constante no Anexo V da Lei Municipal nº 112, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as modificações desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 18 de maio de 2018.


ARIVART ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal